

EDITAL Nº82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO PARA PREENCHIMENTO DE 40 VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Diretor-Geral do Campus Paranavai do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos, autorizado pela Resolução nº 41/2018 – CONSUP/IFPR, a ofertar 40 vagas para 2021.

1. DA BASE LEGAL

1. Resolução CNE/CES nº 1/2018, de 6 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;
2. Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-graduação lato sensu das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
3. Resolução IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação lato sensu no âmbito do IFPR;
4. Resolução nº 41, de 29 de junho de 2018, que autoriza o PPC do curso de pós-graduação lato sensu em “Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos”, nível especialização, a ser ofertado no Campus Paranavai/IFPR.
5. Resolução nº 36, de 01 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).
6. Instrução Normativa PROEPI/IFPR nº 02 de 25 de maio de 2021, que define os critérios de ajuste nos projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação lato sensu - Especialização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1 O desenvolvimento deste processo seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão de Estruturação e Avaliação do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 206/2021 – Direção-Geral/Campus Paranavai.
- 2.2 O processo seletivo será realizado de forma remota face à Pandemia decorrente da COVID-19.

3. DA VALIDADE

- 3.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de 40 vagas oferecidas para o 1º semestre do ano letivo de 2022.

4. DO CURSO

- 4.1. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos tem como objetivo a formação e capacitação profissional de recursos humanos para atuação de forma ampla e articulada na gestão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de produtos e tecnologias na área de alimentos, a fim de colaborar com o crescimento e evolução da pesquisa científica aplicada, contribuindo com o avanço científico nacional e tem como objetivos específicos:
 - a. Capacitar recursos humanos de alto nível visando contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial de todo o país;
 - b. Promover a política de verticalização institucional do Campus Paranavai, tornando-o centro de referência na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
 - c. Proporcionar o desenvolvimento de pesquisas de interesse científico, tecnológico e industrial privilegiando processos cooperativos e/ou multidisciplinares;
 - d. Possibilitar a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos com o objetivo de gerar produtos, tecnologias inovadoras para área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e gestão da indústria de alimentos.
 - e. Oportunizar a mobilização de ações criativas, éticas, empreendedoras, além da reflexão dos impactos ambientais, econômicos e socioculturais das mesmas;
 - f. Fomentar o estreitamento dos laços da Instituição de Ensino com a Indústria mediante projetos cooperativos de pesquisa e desenvolvimento (P&D), respeitando-se, quando for o caso, a propriedade intelectual;
 - g. Proporcionar ao aluno do nível de especialização a vivência de que o ensino, a pesquisa e a extensão são inseparáveis, pois, embora constituam cada um deles uma essência distinta de práticas pedagógicas, sempre haverá momentos de intersecção entre elas.
- 4.2. A Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos abrange um público-alvo proveniente de diversas graduações, pois os mesmos podem atuar na área de alimentos em suas diferentes esferas. Desta forma, podem ingressar na especialização proposta profissionais com as seguintes formações: Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agroindustrial, Engenharia Química, Agronomia, Química, Biologia, Biotecnologia, Biomedicina, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Tecnologia em Estética e Cosmetologia, Engenharia de Produção, Educação Física, Administração de empresa e Marketing.
- 4.3. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos será ofertado de fevereiro de 2022 até março de 2023 na modalidade EaD pela plataforma institucional.
- 4.4. O estudante terá um prazo de 13 meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado desta Pós-Graduação em nível de especialização, por mais 2 (dois) meses.
- 4.5. O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será ministrado pela plataforma institucional Moodle do Instituto Federal do Paraná.
- 4.6. O candidato aprovado e convocado para a matrícula deverá preencher o formulário disponível na página do curso nos dias estabelecidos no cronograma deste Edital, anexando dos documentos exigidos no item 13.3 em horário a ser informado no edital de convocação.
 - 4.6.1 Os candidatos convocados nas cotas de inclusão de vulnerabilidade socioeconômica deverão apresentar **presencialmente no IFPR/Campus Paranavai**, os documentos comprobatórios descritos no Anexo V, conforme cronograma previsto no edital no período de matrícula.
 - 4.6.2. Os candidatos da cota de população negra (pretos e pardos) deverão **comparecer ao IFPR/Campus Paranavai** para entrevista de heteroidentificação conforme cronograma previsto no edital no período de matrícula.
- 4.7. O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 5.1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos oferecerá 40 vagas para alunos regulares.
 - 5.1.1. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;
 - 5.1.2. Em atendimento a resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021, serão ofertadas 50% das vagas do processo seletivo para cotas de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição em qual cota ele deseja concorrer.
 - 5.1.2.1. O quantitativo de vagas para cada tipo de cota será distribuído conforme demonstrado abaixo:
 - 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência;
 - 01 (uma) vaga para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
 - 01 (uma) vaga para indígenas;
 - 01 (uma) vaga para imigrantes e refugiados;
 - 01 (uma) vaga para comunidades e povos tradicionais;
 - 07 (sete) vagas para negros (pretos e pardos);
 - 07 (sete) vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
 - 5.2. Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas trans, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais deverão apresentar os documentos comprobatórios conforme Anexo V **durante o período de inscrições no próprio formulário de inscrição**.
 - 5.3 Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às pessoas em condição de vulnerabilidade econômica deverão apresentar os documentos comprobatórios de renda conforme Anexo V no período de matrícula, **comparecendo ao campus do IFPR/Paranavai**.
 - 5.4 Os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas serão submetidos, em todas as chamadas deste processo seletivo, à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista de heteroidentificação, **sendo necessário o comparecimento ao campus do IFPR/Paranavai**.
- Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua entrevista com os membros da banca de análise de heteroidentificação.
- 5.5. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:
 - 1 - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado, caso o candidato que concorra à cota de inclusão de vulnerabilidade socioeconômica nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para com deficiência, às pessoas trans, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, nos casos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único: Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

5.6. Caso as vagas reservadas às cotas de inclusão não forem ocupadas, serão destinadas à ampla concorrência.

5.7. Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no cronograma. O recurso deverá ser solicitado por formulário específico a ser disponibilizado no site deste processo seletivo.

5.8. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para a oferta do 1º semestre do ano letivo de 2022.

5.9. As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos são:

- Propriedades físico-químicas, microbiológicas de alimentos e Inovação e Desenvolvimento tecnológico
- Gestão na indústria de alimentos

Linha de Propriedades físico-químicas, microbiológicas de alimentos e Inovação e Desenvolvimento tecnológico: O objetivo desta linha de pesquisa é realizar o estudo e caracterização das matérias-primas e produtos processados; compreender as atividades de avaliação da segurança e qualidade de alimentos e produtos agrícolas. Os projetos desenvolvidos farão uso de análises físico-químicas e microbiológicas.

Linha de Gestão na indústria de alimentos: Os objetivos desta linha são o estudo do planejamento e gestão da qualidade com aplicação de ferramentas da qualidade na melhoria de produtos e processos na indústria de alimentos, marketing, e desenvolvimento de novos produtos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período de Inscrição: As inscrições serão realizadas pela internet, em formulário específico disponibilizado na página eletrônica: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>, no período compreendido entre 09h do dia 22 de novembro e 22h do dia 03 de janeiro de 2022. Os candidatos que desejarem se inscrever nas cotas de inclusão destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas trans, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, deverão anexar o comprovante conforme Anexo V no ato da inscrição.

6.2. Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar o formulário, incluir anexos, alterar seus dados pessoais e a cota de concorrência escolhida.

6.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/>

6.4. O candidato deverá enviar pelo formulário disponibilizado os seguintes documentos em arquivo único:

- Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido, fotocópia do RG e CPF;
- Anexo III devidamente preenchido e documentos comprobatórios das informações declaradas em fotocópia simples.
- Documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica autenticados (fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação e dos Diplomas de Titulação, se for o caso).
- No caso de cotista apresentar a documentação necessário para cada caso conforme ANEXO V

6.5. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

6.6. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital

6.7. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do anexo III bem como a documentação comprobatória.

6.9. É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o encerramento do período de inscrições

6.10. A documentação para inscrição deverá ser encaminhada pelo formulário disponibilizado no site: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos/> e chegar ao destino até a data e horário definidos para a inscrição, a saber 03 de janeiro de 2022 às 22h.

6.11. O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

6.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A seguir o quadro sinótico de todas as etapas desse processo seletivo: Cronograma provisório passível de alterações

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/11 a 03/01	INSCRIÇÕES
04/01 a 10/01	ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS/ATESTADOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS INDÍGENAS ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE PESSOAS TRANS ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CANDIDATOS IMIGRANTES E REFUGIADOS ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CANDIDATOS DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS
11/01	LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS
12 e 13/01	RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS
17/01	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
25/01	RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
26 e 27/01	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
03/02	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
08/02	CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
10, 11, 14 e 15/02	REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS REALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS NAS COTAS RESERVADAS ÀS PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
17/02	RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

18 e 21/02	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
22/02	PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
25/02	REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
03/03	RESULTADO DOS RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RESULTADO DOS RECURSOS DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
04/03	PUBLICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DEFERIDAS DOS CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA
07/03	CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
09 e 10/03	REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS REALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS NAS COTAS RESERVADAS ÀS PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
14/03	RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
15 e 16/03	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
17/03	PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
22/03	REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
23/03	RESULTADO DOS RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA RESULTADO DOS RECURSOS DAS ENTREVISTAS RECURSAIS DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS DAS BANCAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
23/03	PUBLICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DEFERIDAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA

7.2. As datas e etapas contidas nesse cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos nesse edital de processo seletivo.

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os documentos apresentados no ato da inscrição formulário serão avaliados pela Comissão de Estruturação e Avaliação de Curso (designado pela Direção-Geral informada no item 1.1), sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

8.2 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados ou em desacordo com o edital implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do formulário)

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Comissão de Estruturação e Avaliação formada por professores do programa designada para esse fim.

9.2. O processo seletivo consistirá na etapa de Análise e Pontuação de currículo.

9.3. Análise e pontuação do currículo: serão consideradas as informações contidas e comprovadas no anexo III (item 6.4); a pontuação será conforme os Critérios estabelecidos no item 10.9.

9.4. O resultado da análise e pontuação de currículo será divulgado, conforme o cronograma estabelecido neste edital, em ordem decrescente. Serão classificados os 40 primeiros candidatos.

9.5. As etapas e divulgações serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico.

9.6. Para a seleção final será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal sendo os aprovados classificados em ordem decrescente de nota.

Parágrafo único. A aprovação do candidato não garante a vaga, visto que a chamada é por ordem de classificação. Em caso de desistência, serão considerados os alunos em lista de espera.

9.7. A relação nominal dos aprovados na ordem decrescente de pontuação será divulgada apenas ao final do processo, após análise das solicitações de reconsideração no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>

10. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Para a classificação dos candidatos serão consideradas a análise e pontuação do currículo conforme descrito no item 9.

10.2. Somente serão pontuadas as titulações e/ou produções científicas constantes do currículo e que estejam devidamente acompanhadas de seus documentos comprobatórios.

10.3. Os documentos comprobatórios devem estar devidamente autenticados ou com cópia simples, conforme item 6.4.

10.4. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

10.5. As etapas e divulgações serão realizadas no período descrito neste edital, conforme cronograma específico.

10.6. Cabe aos membros da comissão de avaliação a ratificação, ou não, dos documentos apresentados.

10.7. Caso algum(ns) documento(s) não seja(m) validado(s), a comissão ajustará a pontuação do candidato para menos.

10.8. A nota final do candidato obedecerá critério de pontuação das notas de análise do currículo, sendo o máximo de 2,0 pontos para titulações, o máximo de 3,0 pontos para produções científicas e 4,0 pontos para experiência profissional;

10.9. Os critérios de pontuação a serem utilizados para avaliação do currículo serão:

a. Pontuação de Titulação – Máximo de 2,0 (dois) pontos

Titulação	Pontuação por titulação apresentada
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)	1,0

b. Pontuação da Produção Científica - Máximo de 4,0 (quatro) pontos

Produção	Pontuação por produção apresentada
Artigo publicado em periódico ou evento com ISSN/ISBN	1,0
Resumo publicado em evento com ISSN/ISBN	0,5
Capítulo de livro publicado com ISSN/ISBN	0,5
Livro publicado com ISSN/ISBN	1,0

c. Experiência Profissional – Máximo de 4,0 (quatro) pontos

Experiência profissional	Pontuação por semestre
Docência	0,5
Outras atividades profissionais relacionadas à área de formação	0,5

10. 10. Serão classificados por ordem decrescente de pontuação até 40 candidatos por linha e os candidatos classificados entre a 41ª e 50ª colocação formarão lista de suplentes aptos a preencherem as vagas remanescentes, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Para abertura de turma é necessário que haja no mínimo 20 candidatos matriculados.

10.11 Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.

10. 12. Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir uma graduação concluída há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no sistema de inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11. 1. O resultado final dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo tem previsão de publicação em 03 de fevereiro de 2021.

11. 2. A divulgação dos resultados deste processo seletivo será realizada por meio dos endereços eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>.

12. DAS RECONSIDERAÇÕES

12. 1. Os candidatos poderão protocolar seus recursos via formulário disponibilizado no site: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos> nos prazos descritos no cronograma deste edital. Os recursos devem seguir o modelo proposto no Anexo IV.

12.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

13. DA MATRÍCULA

13. 1. Para efeito de classificação final, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

13. 2. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no parágrafo único do item 5 deste Edital.

13. 3. O candidato deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

1. Cópia do Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Certificado de Conclusão do curso de graduação;
2. Cópia do Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
3. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Cópia da Cédula de Identidade / RG;
5. Cópia do CPF;
6. Cópia do Título de eleitor. Cópias dos comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
7. Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique);
8. Foto 3x4 recente.
9. Cópia do comprovante de residência.

13. 4. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados deverão efetuar a matrícula no período de 10 a 15 de fevereiro de 2022, através de formulário constante no site do curso. O horário para a matrícula dos candidatos cotistas será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo e edital de convocação no site, conforme cronograma deste Edital.

13. 5. O não envio dos documentos pelo candidato nos dias especificados neste Edital, implicará na abdicção do direito a vaga e na chamada do próximo candidato selecionado, classificado e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Comissão de Estruturação de curso designada para a aplicação desse processo seletivo. Caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada, poderá haver uma segunda chamada, conforme data estipulada no cronograma deste Edital. Se após a segunda chamada as vagas ainda não forem preenchidas, poderá haver uma terceira chamada em data a ser estipulada posteriormente, caso ainda não tenha decorrido o percentual de 20% da carga horária do curso e a critério da Comissão Estruturante do Curso.

13. 6. Caso algum candidato selecionado, classificado e aprovado seja eliminado devido a apresentação de documentação que não coincida com os documentos apresentados durante o processo seletivo (ver item 6.4.), ou haja desistência de candidatos convocados para matrícula, a vaga deste candidato será disponibilizada e realizar-se-á uma próxima chamada para matrícula, conforme cronograma previsto no edital, caso assim seja deferido pela Comissão de Estruturação e Avaliação designada para esse processo seletivo.

13. 7. Em caso de novas chamadas para matrícula, as mesmas serão veiculadas no endereço <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>

13. 8. O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os resultados deste processo seletivo só terão validade para o ano de 2022.
- 14.2. Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.
- 14.3. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a matrícula.
- 14.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.
- 14.5. As informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/gestao-da-qualidade-e-tecnologia-de-alimentos>.
- 14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para a aplicação desse processo seletivo, no âmbito de sua competência.
- 14.7. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Comissão designada para a aplicação desse processo seletivo.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a), em 16/11/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 1470190 e o código CRC 88980839.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REMOTO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MEIO GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

(Esse formulário pode ser disponibilizado on-line, caso a comissão de seleção do curso ache interessante esse tipo de coleta de dados – Google Forms ou JotForm)

1. DADOS PESSOAIS

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO: () Masculino () Feminino		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	TELEFONE RECADADO:
Está concorrendo a vaga do Programa de Reabilitação Profissional do INSS?*		() Sim () Não	
Está concorrendo a vaga de cotista?*		Qual cota**: () pessoas com deficiência***; () pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); () povos indígenas***; () imigrantes e refugiados; () comunidades e povos tradicionais; () negros (pretos e pardos); () pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica	

* Verificar itens 5.1

** Consultar anexo V

***Apresentar documentação no ato da inscrição

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM (Indique mais de uma, se for o caso):	1.
	2.
	3.

3. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Indique sua(s) atividade(s) profissional(is) atual(is):	1.
	2.
	3.

ANEXO II

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Secretaria Acadêmica funciona de segunda à sexta-feira nos seguintes horários das 8h as 18h ou pelo email: secretaria.paranavai@ifpr.edu.br.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REMORO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

1. Nome do(a) candidato(a):

2. Titulação:

a. Pós-Graduação *lato sensu* (especialização)

	Nome da Especialização	Instituição	Ano de conclusão
1.			
2.			
3.			

b. Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado)

	Área de realização do mestrado ou doutorado	Instituição	Ano de conclusão
1.			
2.			
3.			

3. Produção Científica

	Nome do artigo publicado em periódico ou evento com ISSN/(ISBN)	Ano de publicação
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

	Nome do resumo publicado em evento com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
	Nome do capítulo de livro publicado com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		
4.		

	Nome do livro publicado com ISSN/ISBN	Ano de publicação
1.		
2.		
3.		

4. Experiência profissional

	Docência	Semestre/ano
1.		
2.		
3.		

	Outras atividades profissionais relacionadas à área de formação	Semestre/ano
1.		
2.		
3.		

OBSERVAÇÕES:

1. Cabe ao(à) candidato(a) anexar a este currículo a documentação comprobatória das informações nele presentes.

2. A documentação comprobatória deve ser cópia simples ou autenticada conforme descrito item 6.4 deste Edital.
3. A sequência da documentação comprobatória deve ser correspondente à ordem das informações apresentadas no currículo.
4. Os critérios de pontuação estão no tópico 10.9

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

(Esse formulário será disponibilizado on-line, caso a comissão de seleção do curso ache interessante esse tipo de coleta de dados – Google Forms ou JotForm - <https://www.jotform.com/>)

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Para fins da resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

- Apresentar a autodeclaração.
- Participação e deferimento por meio de procedimento de heteroidentificação racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento n. 04/2018, que regula procedimentos de heteroidentificação racial.

INDÍGENAS

- Apresentar a autodeclaração.
- Apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).
- Participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

PESSOAS TRANS

- Apresentar a autodeclaração.
- Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).
- Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

1. Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.
2. Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de:

- Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
- Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
- Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:
 - nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
 - nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
 - na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;
- em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

- Apresentar a autodeclaração.
- Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.
- Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

RENDA FAMILIAR

- Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:
 - Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuam para o sustento da família.
 - Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.
 - No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

- a) - Nome do candidato;
- b) - Data de nascimento do candidato;
- c) - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) - Nome da mãe do candidato;
- f) - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- g) - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;
- h) - Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;
- i) - Município/UF onde está cadastrado;
- j) - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) - A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

PARA NÃO INSCRITOS NO CADÚNICO

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar;
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:

- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal, e;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Quaisquer declarações tributárias dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor; E
- b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição agosto, setembro e outubro de 2021, E;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
- b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.